CARTA CONVITE EXCLUSIVA Nº 002/2016-SEMJEL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL.
CONVITE Nº. 002/2016 - SEMJEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2016
DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
TELEFONE:
DIA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2016
HORA: 09h00min
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, sito a Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém-Pará, na sala de Licitações da SEMJEL.

1 – A Comissão Especial de Licitação-CPL, da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL**, designada pela Portaria nº 001/2015-**SEMJEL**, de 6 de maio de 2015, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICO E PEQUENAS EMPRESAS (MPE´S)**, tipo **menor preço por item,** apresentando proposta para **"Aquisição de material esportivo e de premiação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL",** de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como legislação complementar e, conforme Termo de Referência, **Anexo I** deste Convite.

2 – O recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, será até às **9h 00 min do dia 18 de Julho de 2016**, na sala de Licitações da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL**, situado na Av Curuá-una 42, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto diante dos licitantes presentes.

3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e titulo "envelope – habilitação" e deverá constar os seguintes requisitos:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **CNPJ** vigente na data de abertura desta licitação;
b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
c) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados e registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Simples Nacional;
b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

$$\text{ONDE: ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GE} = \text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.
3.3.1 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2, exceto as alíneas “b” “c” e “d”, será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
3.3.2 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
a) Declaração do Anexo II;
b) Declaração do Anexo III.
c) Declaração do Anexo V;

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
5.1. Nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 3 e 4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja microempresa ou empresa de pequeno porte será informada através de publicação no quadro de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL, responsável pelo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contração, ou revogar a licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6.1. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias redigida em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricado nas demais folhas consignado o preço de cada item e o valor global, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo sob pena de desclassificação da proposta;
6.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e titulo “Envelope – Proposta” e deverão constar os seguintes requisitos:
a) Proposta detalhe da Licitante (Anexo I), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
c) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
d) Preço unitário e total em algarismo e por extenso para os itens identificados no Anexo I;
e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, ou que apresentarem superior ao limite da modalidade Convite;
f) Expressa manifestação da inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, matérias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
g) Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
j) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA
7.1. **Atender as necessidades da SEMJEL no prazo de execução previsto no item 13 deste termo.**
7.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.5 Promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
7.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
7.7 Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE;
7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos desta licitação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, possuir o E-CNPJ para assinatura digital do contrato.

DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar da execução do contrato a ser firmado, através da fiscal Margarida Maria Pereira da Silva, designada na portaria 004/2014;
b) Proceder o pagamento dos valores acordados;
c) Zelar pela manutenção do contrato;
d) Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados;
e) Enviar à contratada o modelo da sublimação a ser reproduzida.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO
8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.
81.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.
8.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a somar falhas em emissões;
8.1.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura dos mesmos;

8.1.4. As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória.
8.1.5. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
8.1.6. Caso ocorra à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL para conhecimento dos interessados.

9 – TIPO DE LICITAÇÃO
9.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **menor preço por item**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas aos critérios de desempate previsto no Artigo 45, § 2 º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
10.2. Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
10.3. Será desclassificada a proposta que:
a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.
b) Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.
10.4. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).
10.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitações e prazo máximo de 03 (três) dias úteis para representação de outras, escoimada das causas que ensejarem a desclassificação.
10.6. CLASSIFICAÇÃO:
10.6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
10.6.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;
11.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

12 – DA PUBLICAÇÃO
12.1. A publicação do Convite será feita no quadro de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL,** durante 05 (cinco) dias contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

13 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
13.1 A vigência do contrato, objeto desta licitação será à partir da sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações;
13.2 O prazo de execução do contrato será a mesma da sua vigência.
13.3 A entrega dos materiais, objeto da licitação, deverá ser feito diretamente à SEMJEL, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMJEL.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto requisitado foi devidamente entregue de acordo com as especificações da proposta, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, com as suas datas sempre atualizadas de acordo com a data da emissão da Nota Fiscal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – **SEMJEL**, na seguinte **rubrica:**

27.812.00062.142 (1417) 3.3.90.30.00.00.0100
27.812.00062.142 (1418) 3.3.90.31.00.00.0100

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18 – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

19 – DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

19.2. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

20 – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

21.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 14 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL.

21.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local.

Santarém - PA, 28 de Junho de 2016.

Cathiucia Vendruscolo Ferreira
Presidente

Sara Santos Silva

Membro

Carlos Anderson Mileo Nunes

Membro

Anexo I

1. INTRODUÇÃO

Esta Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, necessita da aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO**, para atender suas necessidades objetivando dar suporte aos programas coordenados e assistidos por esta Secretaria.

2. DO OBJETO

Aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

ITEM	DETALHAMENTO	REF.	QDE.	PREÇO UNIT	TOTAL
1	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** Circunferência 68 a 69 cm, Peso: 420 a 450 gramas, Câmara Airbility, Costurada, PVC, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNID	10		
2	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** Circunferência 68 a 70 cm, Peso: 410 a 450 gramas, Câmara Airbility, termotec, PU, Miolo Slip system removível e lubrificado.	UNID	10		
3	**MEDALHA – 1º COLOCADO =** Material dourado em metal c/ fita azul centro resinado.TAM: 7 cm diâmetro	UNID	35		
4	**MEDALHA – 2º COLOCADO =** Material prateado em metal c/ fita azul centro resinado.Tam: 7 cm diâmetro.	UNID	35		
5	**MEDALHA – 3º COLOCADO =** Material bronzeado em metal c/ fita azul centro resinado. Tam: 7 cm diâmetro.	UNID	35		
6	**TROFÉU =** cor dourado, material de polipropileno c/ acabamento superficial metalizado – base em PVC. Tam: 70 cm	UNID	10		
7	**TROFÉU =** cor dourado, material de polipropileno c/ acabamento superficial metalizado – base em PVC. Tam: 55 cm	UNID	10		
TOTAL (POR EXTENSO)					

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de ENTREGA do bem objeto da licitação deverá ser feito em até 02 (dois) dias após o recebimento da requisição emitida pelo NAF.
4.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado pela SEMJEL;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto deste documento será a partir da sua assinatura, até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações.

6. RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para adimplemento do preço do Contrato no ano de 2016 correrão por conta da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer e se será juntada após a autorização e fornecimento da autoridade competente

27.812.00062.142 (1417) 3.3.90.30.00.00.0100
27.812.00062.142 (1418) 3.3.90.31.00.00.0100

7. OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

7.1. **Atender as necessidades da SEMJEL no prazo de execução previsto no item 4 deste termo.**

7.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.7 Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE;

7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos desta licitação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, possuir o E-CNPJ para assinatura digital do contrato.

DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar da execução do contrato a ser firmado, através da fiscal Margarida Maria Pereira da Silva, designada na portaria 004/2014;

b) Proceder o pagamento dos valores acordados;

c) Zelar pela manutenção do contrato;

d) Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados;

e) Enviar à contratada o modelo da sublimação a ser reproduzida.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. NORMA APLICADA
Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.

12. PAGAMENTO
O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto desta licitação foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMJEL.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, e a Lei da Licitação n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

14. DO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**

.
Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do responsável
Com carimbo da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Data:
Convite nº:_____

À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em produtos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____de _____
__ *(assinatura)*___

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto da Carta Convite nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e alterações, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa
licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital da Convite nº:_____
À _____(*Entidade de Licitação)*____

Prezados Senhores,

_____*(nome e qualificação do representante)*_____, como representante devidamente constituído da empresa _*(nome da empresa/CNPJ)*_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____*(nome da empresa / CNPJ)*_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade,___ de _____ de _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Data:
Convite nº.:_____
À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___ , tendo examinado o Convite, ___ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Localidade,___ de ___ de _____.

___(assinatura)___

ANEXO VI

CONVITE N° __/2016.

MINUTA - Contrato nº __/2016 – SEMJEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL– SEMJEL"", QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00 com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, Av, Curuá-una, 42 – santa clara, representada neste ato pela secretária **Sra. MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n° 1468933 e CPF n° 120.590.302-00, residente e domiciliada na Cl Cipoal, BR 163 KM 14, Santarém-Pará, nomeada pelo Decreto nº 074/2014 - SEMAD, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **____,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, estabelecida na _____, Bairro ____, neste ato representado pelo Sr. ____titular da cédula de identidade nº. ____, SSP/PA,residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **"Aquisição de material esportivo e de premiação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL– SEMJEL".**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
	T O T A L					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA
4.1 O prazo de execução do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016;
4.2 O objeto desta licitação, deverá ser entregue na **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**, ou em local indicado por esta secretaria, em até 02(dois) após o recebimento da requisição assinada pelo NAF;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.
3.1. O preço justo para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é de R$-_____ (valor por extenso), conforme proposta de preços do processo licitatório Convite nº 002/2016-SEMJEL, que fará parte integrante do presente instrumento.
3.2. O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da

certificação de que os serviços foram devidamente executados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, com as suas datas sempre atualizadas de acordo com a data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E **LAZER** – SEMJEL - SEMJEL, na seguinte **rubrica:**

27.812.00062.142 (1417) 3.3.90.30.00.00.0100
27.812.00062.142 (1418) 3.3.90.31.00.00.0100

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1 A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 002/2016 – SEMJEL

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA
6.1. **Atender as necessidades da SEMJEL no prazo de execução previsto no item 4 deste termo.**
6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.5 Promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
6.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
6.7 Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE;
6.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos desta licitação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, possuir o E-CNPJ para assinatura digital do contrato.

DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar da execução do contrato a ser firmado, através da fiscal Margarida Maria Pereira da Silva, designada na portaria 004/2014;
b) Proceder o pagamento dos valores acordados;
c) Zelar pela manutenção do contrato;
d) Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados;
e) Enviar à contratada o modelo da sublimação a ser reproduzida

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
Esta Carta Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos

7 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:
a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE
8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO
9.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações).
9.2 – Em caso de supressões que se fizerem necessárias, acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, haverá negociação entre as partes (art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Advertência;
II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 002/2016-SEMJEL.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

ALEXANDRE KLAUTAU LEITE
Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer
Dec.060/2016 SEMAD
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2._____